



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.668

Indefere o recurso referente ao trancamento especial interposto pelo discente de matrícula nº 16.1.1462.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 387ª reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial para avaliação de recursos interpostos ao CEPE, que analisou este recurso,

### RESOLVE:

**Art. 1º Indeferir** o recurso apresentado pelo discente de matrícula nº 16.1.1462, requerimento nº 509/2018, referente à solicitação de trancamento especial do Curso de Engenharia Civil.

**Art. 2º** Determinar que o aluno seja acompanhado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil, pelo Núcleo de Educação Inclusiva e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, para realização da matrícula dos componentes curriculares e adequação as suas necessidades específicas.

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2019.

  
CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente

